



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

Município de Foz do Iguaçu
Estado do Paraná



EDITAL 0011.02/2019

REGULAMENTO GERAL PARA DO PROCESSO ELEITORAL DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO NO BIÊNIO 2019-2021.

O Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal n. 4.380/2015 e pelo Decreto 25.840/2017, considerando deliberação de plenária realizada no dia 16 de agosto de 2019, convoca a eleição de entidades da sociedade civil organizada, com atuação no campo da promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa, para compor o CMDI, referente à gestão 2019-2021, na forma do presente Edital.

I - DO PERFIL DAS ORGANIZAÇÕES

1.1 Poderão participar do pleito eleitoral as entidades da sociedade civil com sede e/ou atuação no Município de Foz do Iguaçu, diretamente ligadas à defesa e garantia dos direitos do idoso ou ao atendimento à pessoa idosa, legalmente constituídas e com regular funcionamento há mais de 1 (um) ano, ou organizações representativas de classe, categorias profissionais e associações.

1.2 As entidades participarão do pleito eleitoral na qualidade de candidatas e de eleitoras.

II - DO NÚMERO DE VAGAS

2.1 Serão escolhidas na Assembleia de Eleição 08 (oito) entidades da sociedade civil organizada e 08 (oito) entidades suplentes.

III - DO PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições deverão ser protocoladas diretamente na Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de 08h às 12h e das 13:30h às 17:30h,



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO



Município de Foz do Iguaçu
Estado do Paraná

localizada no Complexo Bordin, Avenida Juscelino Kubitschek, 3287 – Jardim Boa Vista, Foz do Iguaçu - Paraná.

3.2 Para esclarecer eventuais dúvidas a respeito do Edital, a entidade poderá se dirigir ao CMDI por escrito pelo correio eletrônico cmdifoz@gmail.com.

IV - DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

4.1 As entidades da sociedade civil que atendam ao disposto no item I e que desejem participar da eleição deverão postular-se mediante apresentação da seguinte documentação:

- a) Requerimento de Candidatura dirigido à Comissão Eleitoral, preenchido e assinado pelo representante legal da entidade contendo dados de endereçamento postal, eletrônico e telefônico;
- b) Cópia da Ata da eleição e posse da Diretoria registrada em cartório e indicação do seu representante legal;
- c) Cópia do Estatuto Social atualizado, registrado em cartório;
- d) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- e) Alvará de Funcionamento ou Declaração de funcionamento fornecida pelo Município;
- f) Relatório de atividades desenvolvidas com pessoas idosas no último 1 (um) ano, com comprovação através de qualquer um destes: atas, demonstrativos, fotos, registros de várias naturezas desde que comprovem as atividades, assinado pelo representante da entidade, para as entidades de atendimento;
- g) Declaração de que os dirigentes ou controladores desta organização não são membros do Poder Executivo, do concedente dos recursos do Legislativo Municipal ou Estadual nem seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta até 2º grau, assinada pelo representante da entidade, para as entidades de atendimento.

V - DA HABILITAÇÃO



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

Município de Foz do Iguaçu
Estado do Paraná



5.1 As entidades deverão inscrever-se, conforme o item IV do presente edital, até a data de 16 de setembro de 2019.

5.2 A Comissão Eleitoral publicará até o dia 18 de setembro de 2019 a listagem das entidades inscritas, as habilitadas e não habilitadas, segundo os critérios especificados no presente Edital.

5.3 A entidade cuja inscrição venha a ser indeferida nos termos deste Edital, terá prazo até 20 de setembro de 2019 para apresentar recurso encaminhado para o e-mail <cmdifoz@gmail.com> e/ou protocolado na Sede do CMDI, com o assunto "RECURSO INSCRIÇÃO", dirigido à Comissão Eleitoral, a quem caberá o seu julgamento definitivo.

5.4 Qualquer cidadão, com base nas regras estabelecidas pelo presente Edital, poderá solicitar impugnação das entidades habilitadas no prazo de até 20 de setembro.

5.5 Qualquer eventual solicitação de impugnação será publicada, juntamente com parecer conclusivo da Comissão Eleitoral.

5.6 A listagem final das entidades habilitadas será divulgada até o dia 23 de setembro de 2019.

VI - DO PROCESSO ELEITORAL

6.1 As entidades habilitadas participarão da Assembleia de Eleição a ser realizada no dia 25 de setembro de 2019, às 09 horas, na Sala dos Conselhos, no Complexo Bordin, Avenida Juscelino Kubitschek, 3287 – Jardim Boa Vista, Foz do Iguaçu - Paraná.

6.2 As entidades habilitadas deverão se fazer presentes à Assembleia de Eleição por meio do seu representante legal ou de pessoa por ele expressamente designada através de declaração escrita.

6.3 As entidades habilitadas poderão fazer uma exposição sobre a sua atuação bem como acerca de seu compromisso na área do envelhecimento, no tempo máximo de 3 minutos, oralmente e requerida à Comissão Eleitoral no momento antecedente a votação.

6.4 A entidade habilitada, por meio de seu representante legal ou pessoa por ele expressamente designada, deverá votar nas entidades candidatas de sua preferência.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO



Município de Foz do Iguaçu
Estado do Paraná

- 6.5 Na cédula de votação constará a listagem de candidatos habilitados, devendo ser assinaladas (05) cinco opções. Caso contrário, o voto será considerado nulo.
- 6.6 Em caso de empate, será considerado como critério de desempate a entidade ou organização com data de abertura do CNPJ mais antiga.
- 6.7 Serão eleitas as 08 (oito) representações mais votadas, como titulares com assento no CMDI e as 08 subsequentes mais votadas serão as suplentes pela ordem de votação.
- 6.8 No caso de desligamento da organização eleita, assumirá a organização suplente, obedecida a ordem de classificação.
- 6.9 As entidades eleitas serão representadas no CMDI por uma/um Conselheira/o titular e uma/um Conselheira/o suplente.
- 6.10 Qualquer recurso em relação ao resultado da eleição deverá ser encaminhado à Comissão Eleitoral imediatamente, mediante fundamentação e por escrito.
- 6.11 O recurso será examinado pela Comissão Eleitoral, que decidirá imediatamente pela procedência ou improcedência, por maioria simples de seus membros.

VII - DA NOMEAÇÃO

- 7.1 Caberá às entidades eleitas a indicação de seus representantes para nomeação, sendo um conselheiro titular e um conselheiro suplente, no prazo de 20 dias após a eleição, sob pena de substituição por entidade suplente.
- 7.2 Os(as) conselheiros titulares e suplentes representantes da sociedade civil que irão compor o CMDI no biênio 2019/2021 serão nomeadas(os) pelo Prefeito do Município de Foz do Iguaçu, devendo ser empossadas(os) em cerimônia a ser agendada pelo Conselho Municipal dos Direitos Idoso.

VIII - DO CRONOGRAMA

- 8.1 O processo eleitoral acontecerá conforme cronograma abaixo:
- a) Inscrições: 19 de agosto de 2019 até 16 de setembro de 2019;
 - b) Publicação da listagem das entidades inscritas, as habilitadas e não habilitadas, segundo os critérios especificados no Edital: 18 de setembro de 2019;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

Município de Foz do Iguaçu
Estado do Paraná



- c) Recurso Inscrição: até 20 de setembro de 2019
- d) Publicação da listagem final das entidades habilitadas: 23 de setembro de 2019
- E) Assembleia de Eleição: 25 de setembro de 2019.
- F) Posse: a ser agendada pelo CMDI

IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Todo o Processo Eleitoral será coordenado pela Comissão Eleitoral, composta por representantes da Sociedade Civil, conforme a resolução nº 0022/2019 – CMDI, e deverá ser lavrado em relatório pela Comissão Eleitoral.

9.2 As entidades da sociedade civil que possuem cadeira no CMDI poderão concorrer à reeleição, independentemente do tempo de mandato, desde que atendam e cumpram, integralmente, as exigências e orientações relativas ao processo eleitoral regulado pelo presente Edital.

9.3 As entidades que já possuem cadeira no CMDI podem indicar, como Conselheiras (os) titulares e suplentes para a nova gestão os atuais representantes, desde que se observe a limitação de uma única recondução.

9.4 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

9.5 Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação

Foz do Iguaçu, 02 de setembro de 2019.

Dilson Paulo Alves

Dalva Aparecida Golf

Francisco Santos

Sérgio Batista de Paula

Mafalda Dias

Marfísia Terezinha Kratzer

COMISSÃO ELEITORAL